

Registro, 07/02/2024

Resposta ao questionamento das Empresas Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda e AMC Saúde Comercial Hospitalar Ltda.

Prezados

Em resposta aos questionamentos das Empresas Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda e AMC Saúde Comercial Hospitalar Ltda referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2023, informamos a principio que na data de 23/10/2023 recebemos um questionamento da empresa Cholmed Comercial Hospitalar Ltda para participação ofertando o produto Pentasure IBD onde foi respondido na data de 27/10/2023, ou seja, antes da data da abertura do Pregão na data de 01/11/2023.

Item em questionamento:

Item 02: “Alimento para nutrição enteral/oral polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica e normoproteica em pó, específica com TGBeta2, vitaminas e minerais para promover a manutenção ou recuperação do estado nutricional nas doenças inflamatórias intestinais. Isenta lactose e glúten. Embalagem de 400 a 800 gramas. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

Segue abaixo a resposta:

O produto ofertado, Pentasure IBD, não apresenta a composição nutricional adequada às exigências descritas no item 2.

Como informado anteriormente podemos realizar testes com o produto Pentasure IBD e assim analisar sua eficiência e aceitação para um próximo processo licitatório e, dependendo dos resultados realizar alterações no item 2 para a participação do produto em questionamento.

Portanto conforme resposta acima, abrimos a possibilidade de recebermos amostras do novo produto Pentasure IBD para testes durante o ano de 2024 e dependendo da aceitação e eficácia do produto com os pacientes atendidos por essa Prefeitura, poderemos rever o descritivo do item em um próximo pregão eletrônico.

A empresa Cholmed Comercial Hospitalar Ltda que questionou anteriormente a data do pregão entendeu o posicionamento da Prefeitura e não participou do processo com o Pentasure IBD.

Todas as empresas participantes do processo que cotaram itens que não atendiam 100% dos descritivos do edital foram desclassificadas. Portanto as empresas Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda e AMC Saúde Comercial Hospitalar Ltda que também não atendem o item 2, foram desclassificadas.

Todos os descritivos de dietas, suplementos e módulos são feitos de acordo com as necessidades dos pacientes atendidos pela Prefeitura, não só pela composição dos itens, mas também por aceitação e resultados, mesmo assim estamos sempre dispostos a testar novos produtos para aumentar nosso portfólio de opções.

Ressaltamos que o Edital é soberano e todos os itens cotados pelas empresas participantes no dia do processo deverão atender aos nossos descritivos conforme o próprio Edital.

Questionamentos após o processo da licitação demanda atraso no encerramento do processo interferindo no fornecimento das dietas aos pacientes.

Certo de contar com a compreensão de todos.

Atenciosamente,

Rosângela Gomes
Nutricionista
CRN3 27668